



# Diário Oficial do **MUNICÍPIO**

Prefeitura Municipal de Barra dos Coqueiros

1

Quarta-feira • 10 de Junho de 2020 • Ano VIII • Nº 1686

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

## Prefeitura Municipal de Barra dos Coqueiros publica:

- **DECRETO Nº 471 DE 10 DE JUNHO DE 2020** - Declara de Utilidade Pública, para fins de desapropriação, área de terra medindo 506,14 m<sup>2</sup>, localizada na Rodovia SE 100, s/nº, Bairro Olimar, Zona Urbana do Município e dá outras providências.
- **RESUMO DO PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº 055/2019/PMBC - LICITAÇÃO: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 026/2019/PMBC**

**Com a Imprensa Oficial  
a população sabe as  
ações do gestor.**

MODERNIDADE  
ECONOMIA  
TRANSPARENCIA

A Lei exige que todo gestor publique seus atos no seu veículo oficial para que a população tenha acesso e sua gestão seja transparente e clara. A Imprensa Oficial criada através de Lei, cumpre esse papel.

**Imprensa Oficial  
do Município.**

Gestão Transparente e consciência limpa.

## Decretos



ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA DE BARRA DOS COQUEIROS

### DECRETO Nº 471

(De 10 de junho de 2020)

#### CERTIDÃO

CONFORME DISPÕE O ART. 100 DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL  
DECLARO QUE O PRESENTE ATO FOI PUBLICADO:

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO  
 QUADRO DE AVISOS (DA PREFEITURA MUNICIPAL E DA  
CÂMARA MUNICIPAL)

EM 10 de Junho de 2020

Jéssica Silveira Silva  
Secretária Adjunta de Governo

**Declara de Utilidade Pública, para fins de desapropriação, área de terra medindo 506,14 m<sup>2</sup>, localizada na Rodovia SE 100, s/nº, Bairro Olimar, Zona Urbana do Município e dá outras providências.**

*O PREFEITO MUNICIPAL DE BARRA DOS COQUEIROS, ESTADO DE SERGIPE*, no uso das atribuições que lhe são conferidas nos termos do artigo 49, incisos IV da Lei Orgânica do Município de Barra dos Coqueiros c/c o Art. 1º e 5º do Decreto-Lei nº 3361/41 e com observância ao que prescreve o artigo 5º, inciso XXIV, da Constituição Federal,

**Considerando** que o Município de Barra dos Coqueiros deve adotar e executar medidas que venham contribuir ou criar meios, direta ou indiretamente, para o desenvolvimento social, econômico e político do Município, possibilitando melhores condições de vida para a sua população;

**Considerando** que interesse social, segundo as lições do Mestre Hely Lopes Meirelles, “ocorre quando as circunstâncias impõem a distribuição ou o condicionamento da propriedade para seu melhor aproveitamento, utilização ou produtividade em benefício da coletividade ou de categorias sociais merecedoras de amparo específico do Poder Público”;



ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA DE BARRA DOS COQUEIROS

**DECRETO Nº 471**

(De 10 de junho de 2020)

**Considerando** que a área em síntese é o único acesso da população e alunos as escolas municipais “**Ana Tereza Viana Ribeiro**” e “**Professora Delzuita da Costa Dantas Santos**”.

**Considerando**, por fim, que tal medida drástica de intervenção do Poder Público na propriedade privada só será implementada por não ter o mesmo outra alternativa que atenda satisfatoriamente o interesse público

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica declarada de utilidade pública, para fins de desapropriação, área de terra medindo um total aproximado de 506,14 m<sup>2</sup> (quinhentos e seis e quatorze), localizada na Rodovia SE 100, s/nº, Bairro Olimar, Zona Urbana do Município, para manutenção e ampliação do setor de tributos.

**Parágrafo Único** – O imóvel de que trata o “caput” deste artigo tem as seguintes confrontações conforme mapa de situação constante do Anexo I deste Decreto:

- a) Inicia-se a descrição deste poligonal no vértice V-08, de coordenadas número 8,794,541.573m e E 7144,874,877m, segue confrontando com os seguintes azimutes e distancia: 81°21'08' e 31.64 m até o vértice V-07, de coordenadas N 8,794,546.331m e E 714,906.159m; 139°40'14' e 10.22m até o vértice V-07.1, de coordenadas N 8,794,538m e E 714,912.775m; 217°41'50' e 23.15m até o vértice V-07.2, de coordenadas N 8,794,520.223m e E 714,898.621m;

Avenida Moises Gomes Pereira, 16 - Centro – Tel. (79)3262-1390 - Barra dos Coqueiros/SE  
CEP 49.140-000 - CNPJ 13.128.863/0001-90 - E-mail: pmbc@infonet.com.br

Página 2 de 3



ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA DE BARRA DOS COQUEIROS

**DECRETO Nº 471**

(De 10 de junho de 2020)

311°57'40' e 31.93m até o vértice V-08, de coordenadas N 8,794,541.573m e E 714,874.877m; chegando ao vértice inicial da descrição deste perímetro fechando a área de 506.14m<sup>2</sup> e perímetro 96.94m.

**Art. 2º** - Fica a Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos autorizada a proceder, por via amigável ou judicial, mediante prévia avaliação, a desapropriação prevista neste decreto.

**Parágrafo Único.** Para fins de emissão provisória na posse do respectivo imóvel a ser desapropriado, pode ser alegada a urgência de que trata o artigo 15 do Decreto-Lei Federal n.º 3.365, de 21 de junho de 1941, cumpridas as exigências legais.

**Art. 3º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 4º** Revogam-se as disposições em contrário

Barra dos Coqueiros, 10 de junho de 2020.

*AIRTON SAMPAIO MARTINS*

Prefeito Municipal

Página 3 de 3

Avenida Moises Gomes Pereira, 16 - Centro - Tel. (79)3262-1390 - Barra dos Coqueiros/SE  
CEP 49.140-000 - CNPJ 13.128.863/0001-90 - E-mail: pmbc@infonet.com.br




**MEMORIAL DESCRITIVO**  
**ÁREA DESMEMBRADA**

Proprietário: PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DOS COQUEIROS/SE  
Município: BARRA DOS COQUEIROS/SE  
Área: 506.14 m<sup>2</sup>  
Perímetro: 96.94 m

**DESCRIÇÃO**

O perímetro do imóvel descrito abaixo, esta georreferenciado ao Sistema Geodésico Brasileiro, e os vértices encontram-se representados no sistema UTM, referenciadas ao meridiano central 39 WGr, tendo como datum o SIRGAS2000 e todos os azimutes, distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM. Inicia-se a descrição desta poligonal no vértice V-08, de coordenadas N 8,794,541.573m e E 714,874.877m, descrito em planta anexa; deste, segue confrontando com ; com os seguintes azimutes e distâncias: 81°21'08" e 31.64 m até o vértice V-07, de coordenadas N 8,794,546.331m e E 714,906.159m; 139°40'14" e 10.22m até o vértice V-07.1, de coordenadas N 8,794,538.538m e E 714,912.775m; 217°41'50" e 23.15m até o vértice V-07.2, de coordenadas N 8,794,520.223m e E 714,898.621m; 311°57'40" e 31.93m até o vértice V-08, de coordenadas N 8,794,541.573m e E 714,874.877m; chegando ao vértice inicial da descrição deste perímetro fechando uma área de 506.14 m<sup>2</sup> e perímetro 96.94 m .

segunda-feira, 24 de junho de 2019

  
Responsável Técnico



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DOS COQUEIROS**  
**Secretaria Municipal de Finanças**  
**Diretoria de Tributos**  
Av. Moisés Gomes Pereira, Nº 16 - Centro  
Barra dos Coqueiros - SE - CEP: 49140-000  
Tel.: CNPJ: 13.128.863/0001-90

19/07/2019 11:18 - RODRIGO BATISTA DE BARROS RIBEIRO

## FICHA DE INSCRIÇÃO CADASTRAL IMOBILIÁRIA

### DADOS DO IMÓVEL

Inscrição Imobiliária:	0101097043600001	Data Inscrição:	11/07/2019
Distrito:	007 - MIGRAÇÃO	Sector:	007 - MIGRAÇÃO
Bairro:	001 - LOT, OLIMAR	Logradouro:	004 - RODOVIA SE 100
Quadra:		Lote:	
Nº:	S/Nº	Complemento:	
CEP:	49140-000	Valor Venal:	70.859,59
Incidência:	Imune		
Observações:	DESMEMBRADO DA INSCRIÇÃO 0101097403200003		

### DADOS DO TERRENO

Área Total:	506,14 m2	Valor M2:	R\$ 140,00	Valor Base:	R\$ 70.859,59	Valor Venal:	R\$ 70.859,59
Frente:	0,00 m2	Fundo:	0,00 m2	Lateral Esquerda:	0,00 m2	Lateral Direita:	0,00 m2

### DADOS DA EDIFICAÇÃO

Área Total:	0,00 m2	Valor M2:	R\$ 0,00	Valor Base:	R\$ 0,00	Valor Venal:	R\$ 0,00
Categoria Ocupação:	Terreno	Tipo Construção:		Padrão Construção:		Nº Unidades:	
Nº Pavimentos:							

### DADOS DO PROPRIETÁRIO

Razão Social:	PREFEITURA MUNICIPAL DA BARRA DOS COQUEIROS		
CNPJ:	13.128.863/0001-90	Inscrição Municipal:	00001
Nome Fantasia:	PREFEITURA MUNICIPAL DA BARRA DOS COQUEIROS		
Endereço:	AVN MOISES GOMES PEREIRA	Complemento:	
Nº:	16	Bairro:	CENTRO
CEP:	49140-000	Estado/Cidade:	Barra dos Coqueiros/SE
Telefone:		E-mail:	

### ENDEREÇO DE CORRESPONDÊNCIA

Responsável: **PREFEITURA MUNICIPAL DA BARRA DOS COQUEIROS**  
Logradouro: AVN MOISES GOMES PEREIRA Complemento: Nº: 16 Bairro: CENTRO CEP: 49140-000 Estado/Cidade: Barra dos Coqueiros/SE

## **Termos Aditivos**



ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA DE BARRA DOS COQUEIROS

### **RESUMO DO PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº 055/2019/PMBC**

**LOCATÁRIO:** PREFEITURA MUNICIPAL DA BARRA DOS COQUEIROS

**LOCADOR:** ESPOLIO DE CARLOS BARRETO BARBOSA, representado pela inventariante Sra. ZAMIRA CARMEM ROCHA BARRETO BARBOZA

**LICITAÇÃO:** Dispensa de Licitação nº 026/2019/PMBC

**OBJETO:** Locação do imóvel situado na Av. Oceânica, nº 588, Loteamento Antonio Pedro, Centro, na cidade de Barra dos Coqueiros/SE para o funcionamento do Departamento de Patrimônio e Almoarifado da Secretaria Municipal de Administração do Município de Barra dos Coqueiros/Se.

**DO ADITIVO:** O presente Aditivo tem como finalidade aditar a Cláusula Segunda: Do Valor, combinada com a Cláusula Quarta: Do Reajustamento e Cláusula Décima Terceira – Do Prazo, do Contrato nº 055/2019/PMBC, para reajustar preços e aditar prazo inicialmente estabelecidos e em decorrência do acréscimo de prazo, valores estimativos

**DO ADITAMENTO:** 1- Nos termos do artigo 65, § 8º da Lei nº 8.666/93, os preços do Contrato n. 055/2019/PMBC, definidos na Cláusula Segunda: Do Valor, combinada com a Cláusula Quarta: Do Reajustamento, serão reajustados pelo índice INPC/IBGE, sendo apurado no período compreendido: 03/06/2019 a 02/06/2020, a variação do índice do INPC/IBGE de 2,4599% (dois vírgula quatro, cinco, nove, nove por cento), passando o valor mensal de R\$ 6.614,40 (seis mil, seiscentos e quatorze reais e quarenta centavos), para R\$ 6.777,11 (seis mil, setecentos e setenta e sete reais e onze centavos), conforme ANEXO I do presente Aditivo.

§ 1º–Nos termos do art. 57, II da Lei nº. 8.666/93 e art. 51 da Lei nº 8.245, de 18/10/91, o prazo estabelecido na Cláusula Décima Terceira do Contrato n. 055/2019/PMBC, fica acrescido em seu tempo original, em 12 (doze) meses, que começará a fluir a partir de 03 de junho do corrente ano, com término em 02 de junho de 2021, ou antes desse prazo, no caso de desocupação do imóvel

§ 2º– Também nos termos do art. 57, da Lei nº. 8.666/93 e art. 51 da Lei nº 8.245, de 1991, e em decorrência ao acréscimo do tempo inicialmente previsto de em 12 (doze) meses, será empenhado o valor estimado de R\$ 81.325,32 (oitenta e um mil, trezentos e vinte e cinco reais e trinta e dois centavos), conforme Planilha do ANEXO I.

#### **DOS PRAZOS:**

**-CONTRATO** – 03/06/2019 A 02/06/2020 (12 meses)

**-1º ADITIVO:** 03/06/2020 A 02/06/2021 (12 meses)

**-SOMA DOS PRAZOS:** 24 meses

**FUNDAMENTO:** Artigos art.57 e 65, §8º da Lei nº 8.666/93 e art. 51 da Lei nº 8.245, de 1991

#### **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

57 –Secretaria Municipal de Administração  
2205 – Manutenção dos Serviços de Administração  
3390.36.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física  
Subelemento:36.14- Locação de imóvel  
Fonte de Recurso – 1001

#### **PARECER JURIDICO Nº 124/2020/PMBC**

**DATA DO ADITIVO:** 03 de junho de 2020.

Barra dos Coqueiros, 03 de junho de 2020.

**MUNICÍPIO DE BARRA DOS COQUEIROS**  
**AIRTON SAMPAIO MARTINS**  
Prefeito Municipal

Av. Moisés Gomes Pereira, nº 16, Bairro: Centro –, CEP 49.140-000  
CNPJ: 13.128.863/0001-90 Barra dos Coqueiros – SE 1

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: ZH26JGQAIYKUP7BK8UDZLW

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.